



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N° 839, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**APROVA O "PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO" do Município de
Espírito Santo do Turvo e Dá outras
Providências.**

Considerando na necessidade de implementar dentro de seu perímetro o disposto na Lei Federal nº11.445/2007, artigo 26, § 2º, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9254/2017 pela necessidade de Elaboração do Plano Municipal de saneamento básico como condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

Considerando a necessidade de participação coletiva na busca de um Meio Ambiente Sustentável para os presentes e as próximas gerações;

Considerando que todos têm direito à dignidade por meio de uma vida sadia e na busca de qualidade de vida, incluindo o saneamento básico.

AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º. Fica aprovado o texto do Plano Municipal de Saneamento Básico em anexo que acompanha a presente e faz parte integrante desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º. O presente Plano de Saneamento Básico deverá ser revisto no prazo previsto no artigo 19, § 4º da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, sempre que se fizer a necessidade de atualização, alteração ou inclusão de novas localidades para adequar as ações públicas ao presente Plano, podendo tal revisão ser realizada a qualquer momento, com posterior aprovação pela Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de dezembro de 2018.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa secretaria sob
nº 839 Em 13/12/2018
Lei nº 839 Fls nº 16 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico